



**MUNICÍPIO DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 2.731, DE 22 DE MAIO DE 2025.

**REGULAMENTA A PRÁTICA DO KITESURF
NO BALNEÁRIO MONTE AGHÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prática esportiva ou recreativa do "Kitesurf" ou "Kiteboarding", que consiste na utilização de prancha acoplada por cabrestos e pipa inflável, na extensão do Balneário Monte Aghá.

Art. 2º. Durante o manuseio dos referidos equipamentos, tanto na água quanto na faixa de areia, deverão ser adotados pelos praticantes da atividade, meios e cuidados necessários para garantir a integridade dos usuários da praia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 22 de maio de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES

RESUMO DE CONTRATO**Contrato:** 103/2025**Processo nº** 006585/2024**Pregão nº** 000003/2025**Objeto:** contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção predial e iluminação pública.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.**Contratada:** Ledluz Industria e Comércio Ltda.**Valor global:** R\$ 56.550,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos e cinquenta reais).**Assinatura:** 28/05/2025.**Vigência:** 12 (doze) meses

Pedro Canário - ES, 28 de maio de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1561099**RESUMO DE CONTRATO****Contrato:** 104/2025**Processo nº** 002320/2025

Dispensa de Licitação

Objeto: prestação de serviços de arte visual.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.**Contratada:** Eliane Apolinario Dos Santos.**Valor global:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).**Assinatura:** 28/05/2025.**Vigência:** 12 (doze) meses

Pedro Canário - ES, 29 de maio de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO**Contrato:** 105/2025**Processo nº** 002320/2025

Dispensa de Licitação

Objeto: prestação de serviços de arte visual.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário- ES.**Contratada:** Felipe Passos.**Valor global:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**Assinatura:** 28/05/2025.**Vigência:** 12 (doze) meses

Pedro Canário - ES, 29 de maio de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1561405**Aditivo****RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2021****Processo nº** 002930/2025**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratada:** Solimar Boasquiviski.**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e renovação de valor do contrato.**Valor Global:** R\$ 38.583,12 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e doze centavos)**Recursos:** 150000000000

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 29 de maio de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1561407**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 152/2024****Processo nº** 000753/2024**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário.**Contratada:** Carlos Péricles Amorim Costa ME.**Objeto:** Aditivar o valor do contrato com um acréscimo percentual de 25%.**Valor Aditivado:** RS 33.272,46 (trinta e três reais, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos).**Recursos:** 166100000000, 266100000000, 166000000000 e 266000000000.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pedro Canário - ES, 29 de maio de 2025.

KLEILSON MARTINS REZENDE

Prefeito Municipal

Protocolo 1561650**Piúma****Lei****LEI Nº 2.730, DE 22 DE MAIO DE 2025.****ESTABELECE DIREITO AOS ESTUDANTES PORTADORES DE TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA COM SENSIBILIDADE AUDITIVA.**

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei trata da proteção às crianças e adolescentes estudantes portadores de TEA (Transtorno do Espectro Autista) com sensibilidade auditiva, matriculados nas escolas municipais públicas e privadas.

Art. 2º. Constitui direito dos estudantes portadores de TEA com sensibilidade auditiva, o ambiente sadio adaptado à sua sensibilidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.

Piúma/ES, 22 de maio de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito do Município de Piúma/ES

Protocolo 1561269**LEI Nº 2.731, DE 22 DE MAIO DE 2025.****REGULAMENTA A PRÁTICA DO KITESURF NO BALNEÁRIO MONTE AGHÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a prática esportiva ou recreativa do "Kitesurf" ou "Kiteboarding", que consiste na utilização de prancha acoplada por cabrestos e pipa inflável, na extensão do Balneário Monte Aghá.

Art. 2º. Durante o manuseio dos referidos equipamentos, tanto na água quanto na faixa de areia, deverão ser adotados pelos praticantes da atividade, meios e cuidados necessários para garantir a integridade dos usuários da praia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 22 de maio de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma/ES
Protocolo 1561270

Decreto

DECRETO Nº 3.078, DE 28 DE MAIO DE 2025

Altera composição da Comissão de Desenvolvimento de Trabalhos voltados a Implementação da Política Municipal de Saneamento Básico no Município de Piúma/ES.

O Prefeito Municipal de Piúma, Sr. Paulo Celso Cola Pereira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada da composição da Comissão de Desenvolvimento de Trabalhos voltados a implementação da Política Municipal de Saneamento Básico no âmbito do Município de Piúma que passa a ser composta pelos seguintes membros:

BRENDA SECATO DA SILVA GRILLO - Matrícula n. 11.058.

LUIZA DOS SANTOS LIMA GARCINDO - Matrícula n. 11.078.

CRISTINA RONCATI - Matrícula n. 11.074.

MARCELO PORTELA CARVALHO - Matrícula n. 11.076.

MÔNICA MAROTO SOARES - Matrícula n. 11.112.

VIVIANE MENEGUSSI - Matrícula n. 11.947.

Art. 2º Fica designada a servidora Viviane Menegussi para exercer a presidência da Comissão referida no artigo anterior.

Art. 3º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto n. 3.052, de 09 de abril de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 28 de maio de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma
Protocolo 1561260

Portaria

PORTARIA Nº 031, DE 29 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 2.693/2023 que "Dispõe sobre a regulamentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Piúma, a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

(LGPD), aprovada pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 7º, I do Decreto Municipal n.º 2.693/2023 que definiu a estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Poder Executivo de Piúma/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para fins do art. 41 da Lei Federal n.º 13.709/2018 e em atendimento ao art. 7º, I do Decreto Municipal n.º 2.693/2023, o Encarregado Geral de Proteção de Dados do Poder Executivo Municipal:

Titular: José Eduardo Junca - Matrícula nº 11.036.
Suplente: Tarcísio Fernandes Cardoso Bezerra - Matrícula nº 11.044.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 29 de maio de 2025.

PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal de Piúma/ES
Protocolo 1561293

PORTARIA Nº 032, DE 29 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA +.

PAULO CELSO COLA PEREIRA, Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a importância de fortalecer o ambiente de negócios local e promover o desenvolvimento econômico sustentável;

Considerando a adesão do Município ao Programa Cidade Empreendedora, implementado em parceria com o Sebrae;

Considerando a necessidade de instituir um espaço de governança participativa para acompanhar, monitorar e propor ações voltadas ao fomento do empreendedorismo local;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora +

Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa Cidade Empreendedora +, com o objetivo de coordenar, monitorar e propor ações que contribuam para a melhoria do ambiente de negócios no município, bem como articular parcerias, acompanhar indicadores, estimular a participação social e fortalecer o ecossistema empreendedor local.

Art. 2º - Ficam designados para compor o Comitê Gestor os seguintes membros:

Cargo no Comitê	Nome	Representação/Secretaria
Coordenador	Leonardo Nascimento Bourguignon	Secretaria de Desenvolvimento
Membro	Juliana Araujo Teixeira	Secretaria de Desenvolvimento